PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.885, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 31 de outubro de 1989, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar gratuitamente, mas com encargos, à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, situada à Rua Erasmo de Souza Ribeiro, nº 59, CGC nº 59.162.313.0001/99, parte da Área Institucional " M " com 443,22 m², localizada no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", descrita e caracterizada no desenho nº 32/89, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A entidade religiosa beneficiada com a doação, fica obrigada a edificar no local, um templo evangélico, no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data da publicação desta Lei, conforme Projeto a ser aprovado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - No caso de descumprimento do prazo acima concedido ou de extinção da entidade religiosa beneficiada, a área doada e eventuais benfeitorias edificadas no local, serão retrocedidas ao Patrimônio Municipal, sem direito a qualquer tipo de indenização, independente de interpelação, notificação ou ação judicial, sendo a posse do imóvel reassumida de imediato pela municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE NOVEMBRO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

A. Celso C. Cruciarelli